



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
Seção de Fiscalização do Trabalho

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED] LTDA

CNPJ 15.186.678/0001-88

FAZENDA GILNAJU

DATA AÇÃO FISCAL
15/07/2024



LOCAL: INOCÊNCIA - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 19° 22' 57,43" W 052° 09' 41,76"

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 0210-1/08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas



RELATÓRIO DA AÇÃO FISCAL

QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

NOME: [REDACTED] LTDA

CNPJ: 15.186.678/0001-88

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 0210-1/08 – Produção de carvão vegetal - florestas plantadas

CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

A presente demanda foi incluída na programação de fiscalização em atendimento a notícia de irregularidades contidas no OFÍCIO nº 1729, de 09.04.2024, extraído dos autos do Procedimento PRT 24ª Região nº PA 000034.2024.24.002/5, assim como ao Ofício nº 1540801/2024 - DPF/TLS/MS, de 17.04.2024, Protocolo de Atendimento Disque 100 nº 2374001 e nº 2373931, ambos de 09.02.2024, cadastrados no Sistema Ipê sob nº 2517622, e encaminhados para a Seção de Fiscalização da SRT MS, por meio do Processo SEI nº 19966.202711/2024-12, com as seguintes informações:

Protocolo de Atendimento DISQUE 100: 2374001:

“(...) informa situação de violação aos direitos humanos, ao qual 17 trabalhadores estão em cárcere privado há aproximadamente 04 meses, vivendo em condições sub humanas, em local não apropriado, trabalhando em uma fazenda sem EPI, em jornada de trabalho exaustiva, sem recebimento de salário, pouco com alimentação adequada e utilizando água do rio para se hidratar” (sic).

Endereço: Não informado.

Ponto de referência: Próximo a fazenda Rateijo. Fica a 70 km da cidade de Inocência (sic).

Protocolo de Atendimento DISQUE 100: 2373931:

“(...), as vítimas estão trabalhando local em uma carvoaria sem alojamento, não possuem água potável, bebendo água do rio, cerca de 17 pessoas. Ressalta ainda que as vítimas não possuem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Sem máscaras e luvas” (sic).

Endereço: Fazenda Rateijo

Ponto de referência: Não informado



LOCAIS DA FISCALIZAÇÃO:

ÁREA DE EDIFICAÇÃO DOS FORNOS: FAZENDA GILNAJU, INOCÊNCIA, MS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS - S 19° 22' 57,43" W 052° 09' 41,76"

ÁREA DE RETIRADA DE MADEIRA: FAZENDA RATEJO, CASSILÂNDIA, MS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS - S 19° 20' 46,50" W 052° 12' 36,99"

DA AÇÃO FISCAL:

No dia 15.07.2024, o grupo de fiscalização dirigiu-se até área integrante da FAZENDA GILNAJU, município de INOCÊNCIA, MS, no local em que se encontram edificados os fornos de produção de carvão vegetal, ocasião em que identificamos e entrevistamos os 2 (dois) trabalhadores presentes.

Na oportunidade, após obtenção de informações com os trabalhadores dos fornos, dirigimo-nos até a área de corte de madeira, localizada nas dependências da FAZENDA RATEJO, que se estende pela fronteira dos municípios de INOCÊNCIA e CASSILÂNDIA, onde identificamos e entrevistamos mais 2 (dois) trabalhadores, além do Sr. [REDACTED] que mediante nossos questionamentos, declarou:

"QUE trabalha em parceria com o [REDACTED] desde maio/2024, dono da carvoaria e em nome de quem está a Licença Ambiental e de quem são expedidas as notas fiscais do carvão produzido e vendido; QUE divide o lucro da operação com o [REDACTED] após pagar os custos de material e pessoal; QUE o empregado [REDACTED] está registrado em CNPJ que está em nome de sua esposa [REDACTED] LTDA; QUE pretende registrar os demais trabalhadores; QUE a parte contábil de pessoal é feita no escritório INOCON, em Inocência/MS".

No dia seguinte, na dirigimo-nos até a sede do ESCRITÓRIO INOCON, na cidade de INOCÊNCIA, MS, ocasião em procedemos a lavratura do auto de infração em relação à irregularidade caracterizada durante a inspeção, conforme especificado a seguir.

DOS AUTOS DE INFRAÇÃO:

Registro de Empregados e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS:



AI 22.774.326-1: Admitir empregados em microempresa sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente - capitulação legal: Art. 41, caput, c/c art. 47, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação conferida pela Lei 13467/2017.

Notificação para Comprovação de Registro de Empregado - NCRE

Em razão da identificação de empregados contratados sem registro, conforme descrito no auto de infração indicado acima, emitimos a Notificação para Comprovação de Registro de Empregados - NCRE Nº 4-2.774.326-para fins de regularização dos registros dos trabalhadores que se encontravam em atividade na FAZ GILNAJU, INOCÊNCIA, MS.

No entanto, embora tenhamos concedido prazo para regularização, o empregador deixou de prestar as informações relativas às admissões de todos os empregados identificados em ação fiscal, motivando-se a lavratura do auto de infração indicado a seguir:

AI 22.802.709-8eixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do TrabalhoArt. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 18, inciso II da Portaria nº 671 de 08/11/21 do Ministério do Trabalho e Previdência.

DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO:

Desta forma, diante do procedimento fiscal realizado no dia 15/07/2024, na área de edificação dos fornos, localizada na FAZENDA GILNAJU, município de INOCÊNCIA, MS, e na área de retirada de madeira, localizada na FAZEANDA RATEJO, município de CASSILÂNDIA, MS, e na conformidade da inspeção do ambiente laboral e entrevistas,restaram caracterizadas asirregularidades noticiadas via DISQUE DIREITOS HUMANOS, Protocolos de Atendimento nº 2374001 e nº 2373931.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:



**Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
Seção de Fiscalização do Trabalho**

Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul



É o relatório.

Campo Grande, MS, 21 de setembro de 2024.

